

Boletim Municipal

Câmara Municipal de São Vicente



N.º 12 / 31 de dezembro de 2015

MANDATO 2013 - 2017

Sumário

Despachos e Resoluções dos Órgãos Municipais

DESPACHOS

- DESPACHO N.º 30/2015 (Regularização de faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento)
- DESPACHO N.º 31/2015 (Designação da Coordenadora Técnica da Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos para assinar os expedientes relativos aos pedidos de regularização de faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento mencionados no Despacho n.º 30/2015)
- DESPACHO N.º 32/2015 (Tolerância de Ponto)

CÂMARA MUNICIPAL

- EDITAL N.º 129/2015 (Informativo da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara de 3 de dezembro de 2015)
- EDITAL N.º 131/2015 (Eleição do Presidente da Assembleia da República – Afixação de Propaganda)
- EDITAL N.º 132/2015 (Eleição do Presidente da Assembleia da República - Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais)
- EDITAL N.º 134/2015 (Sorteio para Atribuição de Espaços na Noite do Mercado de São

Vicente / 2015)

- **EDITAL N.º 135/2015 (Eleição do Presidente da Assembleia da República - Desdobramento de Assembleias de Voto)**
- **EDITAL N.º 136/2015 (Proibição de Estacionamento e Interrupção do Trânsito Automóvel)**
- **EDITAL N.º 137/2015 (Alteração da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 31/12/2015)**
- **EDITAL N.º 139/2015 (Inquérito Administrativo – Via Expresso Boaventura-São Vicente – 1.º fase – Túneis – Conclusão da Empreitada)**
- **EDITAL N.º 140/2015 (Informativo da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara de 17 de dezembro de 2015)**
- **EDITAL N.º 142/2015 (Eleição do Presidente da Assembleia da República - Mapa Definitivo das Assembleias e Secções de Voto)**

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- **EDITAL N.º 138/2015 (Informativo das deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015)**

DESPACHOS

Despacho n.º 30/2015

(Regularização de faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento)

Considerando:

- Que o serviço de fornecimento de água é um serviço prestado por esta Autarquia, cujas receitas são da sua titularidade, de acordo com o disposto na alínea d), do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, Lei que regula o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, em conjugação com os artigos 20.º (taxas dos municípios) e 21.º (preços) da mesma Lei;
- Que tais receitas são de natureza tributária, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 3.º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua atual redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Declaração de retificação n.º 7-B/99, de 27 de fevereiro, onde se lê que os tributos podem ser locais, estando, porém, o regime geral das taxas sujeito ao disposto em lei especial, conforme n.º 3 do mesmo artigo;
- Que a lei especial a que se refere o n.º 3 do citado artigo 3.º da Lei Geral Tributária é a Lei n.º 56-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA);
- Que, tratando-se de um serviço público essencial, a sua regulamentação específica é a que decorre da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, Lei dos Serviços Públicos, na sua versão atualizada complementada por outros diplomas legislativos, entre os quais o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, cujo objeto é o de estabelecer o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos;
- Que o referido Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, dispõe na alínea h), do n.º 1, do artigo 60.º (direito à continuidade do serviço) que sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos da legislação aplicável, em caso de mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados, o abastecimento de água pode ser interrompido;
- Que devido à existência de dívidas nesta Autarquia, resultantes da falta de pagamento de faturas de água dos consumidores previstos na lista em anexo a este despacho, se pretende regularizar essas situações e proceder à sua cobrança;
- Que a lista em anexo a este despacho é composta por 144 folhas, impressas só na frente, denominada por “relatório de dívidas por consumidor”, com a identificação dos consumidores com faturas de água em atraso desde março de 2015 até agosto do presente ano, devidamente identificados nomeadamente pelo nome, morada, zona, número de consumidor, número de contador, valores em atraso (denominado por “valor recibo”) e respetivo valor total a pagar (entre outros elementos);
- Que nas faturas de água enviadas e devidamente notificadas aos munícipes consumidores constam as datas limite de pagamento para os consumidores liquidarem o valor identificado;

- Que essas datas limite de pagamento fixam o período durante o qual se pode proceder ao pagamento do valor total da fatura e que se aquelas faturas não forem pagas no prazo estabelecido, nos termos da Lei nº 23/96, de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos), na sua versão atualizada, há a possibilidade de suspensão de fornecimento de água;
- Que para esse efeito é obrigatório dar cumprimento aos critérios naquela Lei estabelecidos, em ordem à proteção do utente, visto que o serviço de fornecimento de água é um serviço público essencial, conforme a alínea a), do n.º 2, do artigo 1.º daquele diploma;
- Que esses critérios se concretizam no disposto no n.º 1, do artigo 5.º do mesmo diploma ao determinar a não suspensão da prestação do serviço sem primeiro haver um pré-aviso adequado;
- O n.º 2 daquele artigo ao dispor que no caso de mora do utente que justifique a suspensão do serviço, esta só pode ocorrer após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 20 dias relativamente à data em que ela venha a ter lugar, com os requisitos previstos no n.º 3 do mesmo preceito legal;
- O Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água para o Concelho de São Vicente, publicado no Diário da República, II série, N.º 67, a 20 de março de 2003:
 - Que prevê no n.º 1, do artigo 82.º daquele Regulamento o prazo, forma e local de pagamento das tarifas avulsas serão os fixados no respetivo aviso ou fatura;
 - Que prevê no n.º 2, do artigo 82.º daquele Regulamento que a falta de pagamento da fatura de água no prazo nela estabelecido tem como consequência o pagamento dos devidos os juros de mora legais;
 - O n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento quando dispõe que em caso de mora que justifique a suspensão do fornecimento de água, esta só poderá ocorrer após o utente ter sido notificado, com antecedência mínima de 8 dias relativamente à data em que ela venha a ter lugar;
 - Que apesar de esse preceito prever 8 dias e não 20 dias, conforme o já mencionado no n.º 2, do artigo 5.º, da Lei nº 23/96, de 26 de julho, o prazo que prevalece é o de 20 dias por força da alteração que ocorreu à Lei dos Serviços Públicos, com a Lei nº 10/2013, de 28 de janeiro, alteração essa que foi posterior ao Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água para o Concelho de São Vicente;
 - Também o n.º 2, do artigo 10.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água para o Concelho de São Vicente ao prever que a suspensão do fornecimento não priva a entidade gestora do poder de recurso às entidades judiciais ou administrativas para manter o uso dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas que ao caso couberem;
- O Regulamento Tarifário dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos do Município de São Vicente, publicado no Boletim Municipal n.º 03/2010, através de edital n.º 23/2010:

- Que determina no seu artigo 3.º a periodicidade mensal da faturação dos serviços, sendo o prazo, forma e local de pagamento fixados no respetivo aviso ou fatura;

- Que prevê no seu artigo 13.º (Incumprimento) que a falta de pagamento da fatura no prazo estabelecido implica o pagamento de juros de mora;

Nos termos das disposições acima aplicáveis determino:

Que se proceda à notificação para a regularização de faturas de consumo de água em atraso/avisos de suspensão de fornecimento, aos consumidores constantes da lista em anexo a este despacho, para no prazo supra mencionado, também constante da respetiva notificação a ser enviada, efetuarem o pagamento dos valores em atraso referentes ao fornecimento de água.

Que findo o referido prazo sem que haja o pagamento da parte dos consumidores, se proceda à respetiva suspensão do fornecimento de água, conforme o disposto na legislação aplicável.

ANEXO

- Lista com a indicação dos consumidores a que se refere o presente despacho.

Paços do Município de São Vicente, 03 de dezembro de 2015.

O Vereador da Câmara Municipal, Fernando Simão de Góis

(Por Delegação de Competências – Despacho N.º24/2013 - Edital N.º113/2013)

Despacho n.º 31/2015

(Designação da Coordenadora Técnica da Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos para assinar os expedientes relativos aos pedidos de regularização de faturas de consumo de

água/avisos de suspensão de fornecimento mencionados no Despacho n.º 30/2015)

Considerando:

- O despacho n.º 30/2015, de 03 de dezembro de 2015 que prevê a regularização de faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento;
- A distribuição de pelouros efetuada através do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, n.º 24/2013.D, datado de 21 de novembro de 2013, publicitado pelo Edital n.º 113/2013, da mesma data, afixado nos locais de estilo;
- As competências que me foram atribuídas pelo despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2013, publicitado pelo Edital n.º 113/2013, da mesma data, afixado nos locais de estilo;
- O processo de reorganização, que culminou com a publicação do Regulamento da Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente, através de despacho n.º 16242/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 242, de 13 de dezembro de 2013, onde foram criadas três unidades orgânicas flexíveis compreendendo três divisões;
- Que a Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos encontra-se sem cargo de direção provido;
- Que o n.º 3, do artigo 14.º do Regulamento de Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente prevê que – verificada esta

- situação – as respetivas competências são coordenadas pelo trabalhador de maior categoria profissional a que a elas se encontrar adstrito a designar por despacho do presidente da câmara, ou por quem este tenha delegado a respetiva competência;
- O despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, n.º 01/2014, datado de 06 de janeiro de 2014, publicado no Diário da Republica, 2ª série, N.º 40, de 26 de fevereiro, sob o aviso n.º 3052/2014;
 - Que pelo despacho referido na alínea anterior foi designada para coordenar a atividade e os serviços afetos à Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos a Coordenadora Técnica Susana Marta Sousa Gomes Medeiros;
 - Atentos ao despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, n.º 27/2013, datado de 18 de dezembro de 2013, que prevê a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas flexíveis e criação de subunidades orgânicas no âmbito da reorganização dos serviços municipais;
 - Que naquele despacho, nomeadamente no n.º 3, do artigo 2.º sobre as competências comuns, vem previsto que aos diversos serviços e secções compete desenvolver quaisquer atividades que sejam atribuídas pelo respetivo superior hierárquico;
 - Para um melhor cumprimento do disposto no despacho acima referido, n.º 30/2015 relativo aos pedidos de regularização de faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento;
 - A existência de uma coordenadora técnica na Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos, conforme acima mencionado;

- Atentos ao disposto no n.º 4, do artigo 13.º do Regulamento de Estrutura Flexível, Organização e Funcionamento dos Serviços Municipais de São Vicente;
- A necessidade de garantir uma gestão mais eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;

Designo a Coordenadora Técnica da Divisão de Ambiente e Gestão de Equipamentos **Susana Marta Sousa Gomes Medeiros**, para assinar os expedientes relativos aos pedidos de regularização das faturas de consumo de água/avisos de suspensão de fornecimento, dos consumidores melhor identificados na lista em anexo ao despacho n.º 30/2015 de 03 de dezembro.

Paços do Município de São Vicente, 03 de dezembro de 2015.

O Vereador da Câmara Municipal, Fernando Simão de Góis

(Por Delegação de Competências - Despacho N.º 24/2013 - Edital N.º113/2013)

Despacho n.º 32/2015

Tolerância de Ponto

Pretendendo manter viva as tradições e costumes transmitidos e celebrados na Época Natalícia, considera-se que o município deve proporcionar aos seus colaboradores a possibilidade de participarem nos festejos desta época.

Assim, no uso de competências – previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º e no artigo 37º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – ao nível da gestão e direção dos recursos humanos e superintendência dos serviços municipais e com base na tolerância de ponto anunciada pelo Governo

Regional da Madeira, concedo tolerância de ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015, com o correspondente encerramento total dos serviços municipais.

Paços do Município, 22 de dezembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 129/2015

Informativo das deliberações da Reunião Ordinária da Câmara de 3 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, **a Câmara Municipal reunida em Sessão Ordinária**, de carácter privado, realizada nos Paços do Concelho, no dia **3 de dezembro de 2015**, pelas **10:00 horas**, produziu as seguintes deliberações:

Ponto 1 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º105/PCM/2015, referente à atribuição de bolsas de estudo por mérito, referentes ao ano letivo de 2014/2015, aos candidatos: Carina Raquel Vieira da Silva, Francisco da Cruz Nunes Faria, Sara Luísa Viveiros Cardoso, bem como renovar a bolsa de estudo às candidatas Nance Isabel Sousa da Silva e Márcia José Farinha Assis, no valor de €100,00 (cem euros) mensais, durante 10 meses;

Ponto 2 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º n.º106/PCM/2015, referente à atribuição de bolsas de estudo, referentes ao ano letivo de 2015/2016, aos candidatos: Isabel Sofia Oliveira de Vasconcelos, Norberto Dinis Valente e Silva, Rui Silvino Faria Francisco, Maria Isabel Luís Monte, Ana Margarida Luís Monte, Rodrigo Miguel Andrade da Silva, Jaqueline Farinha Gouveia, João Pedro Gouveia de Ponte, Duarte Carlos Dinis Faria, Paulo Ricardo Dias Neves de Jesus Santos, Laura Isabel Gomes Fernandes, José Maurício Caldeira França, Diogo Miguel de Freitas Vieira, Marta Rute Andrade Ribeiro, Laura Teixeira Góis, Vera Ezequiel Branco Pereira, Hugo João Andrade Abreu, Stephanie Farinha de Gouveia, Ricardo Joaquim Nunes Fernandes, Cátia Mariana Gonçalves Capontes, Ana

Maria de Sousa Freitas, Jéssica Bárbara Teixeira de Jesus, Luísa Isabel da Costa Pereira, André Rafael Gouveia Andrade, João Rodrigo Vieira Fernandes, Dalila Raquel Neves de Sousa, André Júnior Caldeira Benedito, Jéssica Rosa Fernandes de Freitas, Pedro António Gouveia Mendonça, Melissa Nóbrega Gonçalves, Cátia Micaela Andrade Jesus, Catarina Sofia dos Passos Gonçalves, Carolina Sofia Vieira Teixeira, Ana Sofia da Silva Gouveia, Raquel Maria dos Santos Francisco, Pedro Rodrigo França Nóbrega, Mónica José Silva Cristóvão, Filipa Manuela de Andrade, Cátia de Andrade Martins, João André Brazão Gonçalves, Aldónio Paulo França da Silva, Carlos Dinis de Jesus Reis, Ana Catarina Ferreira Pestana, Nélia Teresa da Silva, Teresa Raquel Teixeira da Silva, Marco Cláudio Lira Santos, Louis Michael Sousa Rodrigues, João Pedro Gonçalves Sousa, Laura Pimenta Dias, Laura Andrade Vasconcelos, Mónica Sofia França Catanho e Bruno Miguel da Silva Gonçalves, no valor de €75,00 (setenta e cinco euros) mensais, durante 10 meses.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 3 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 131/2015

Eleição do Presidente da República

José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, nos termos do artº. 7º. da Lei nº. 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados à afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

FREGUESIA DE SÃO VICENTE: Junto à Ponte da Vila

FREGUESIA DE BOAVENTURA: Junto à Igreja

FREGUESIA DE PONTA DELGADA: Junto à Bomba de Gasolina.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 7 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 132/2015

Eleição para o Presidente da Assembleia da República 24 de Janeiro de 2016

Constituição de Bolsas de Agentes Eleitorais

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, torna público que, nos termos do nº.1 do artigo 4º. da Lei nº. 22/99, de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei nº. 18/2014, de 10 de Abril, se encontram abertas inscrições, até ao dia **30 DE DEZEMBRO DE 2015**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (artº4º. nº.2):

Freguesia de São Vicente – 40 Agentes

Freguesia de Ponta Delgada – 20 Agentes

Freguesia de Boaventura – 20 Agentes

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei nº.22/99, de 21 de Abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos do artigo 9º da Lei nº 22/99, de 21 de abril, com a alteração introduzida pela Lei nº 18/14, de 10 de abril, no montante de 50,00€, isenta de tributação.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 7 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 134/2015

(Sorteio para Atribuição de Espaços na Noite do Mercado de São Vicente / 2015)

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado ainda com os critérios constantes do licenciamento para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros, por ocasião do **Mercado de Natal de São Vicente**, aprovados por unanimidade, na reunião camarária de 26 de novembro de 2015, e publicitados no Edital Público N.º127, de 27 de novembro de 2015, **torna público os resultados do sorteio que teve lugar no dia 15 de dezembro de 2015, pelas 17 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal:**

Comerciantes e respetivos espaços

- **Cesário e Silva Lda – Espaço n.º1**
 - **Márcia Sónia Freitas Caldeira Gomes - Espaço n.º 2**
 - **Talentos Optimistas Unipessoal Lda – Espaço n.º 3**
 - **Sidónio de Abreu Barbosa – Espaço n.º 4**
 - **José Avelino de Castro Pestana – Espaço n.º 5**
 - **Elisabete de Jesus Teixeira – Espaço n.º 6**
 - **Mini Mercado e Bar Vereda – Espaço n.º 7**
- Suplentes**
- **Ermelinda Dias França Catanho**
 - **Gouveia e Jesus Lda**
 - **Maria Dolores Gomes**

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 15 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 135/2015

**Eleição para o Presidente da Assembleia da República
24 de Janeiro de 2016**

Desdobramentos de Assembleias de Voto

José António Gonçalves Garcês, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, que a assembleia de voto da freguesia de Boaventura foi desdobrada em 2 (duas) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção de Voto n.º 1 em Edifício da Junta de Freguesia;

Secção de Voto n.º 2 (A) em Escola Primária da Fajã do Penedo.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, para o Representante da República, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 136/2015

Proibição de Estacionamento e Interrupção ao Trânsito Automóvel

Mercado de Natal de São Vicente/2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, no uso da delegação de poderes conferidos pelas alíneas ee), qq) e rr) do n.º1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º da refira Lei-Quadro, faz público que se encontra encerrado ao trânsito

automóvel, assim como a proibição de estacionamento na **Rua Dr. Alcino Drumond (entre a Praça de Táxis e o Banco Santander Totta) na Vila de São Vicente**, entre **as 12:00 do dia 18 de dezembro e as 12:00 do dia 20 de dezembro**, por ocasião da realização da Noite do Mercado de São Vicente / 2015.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 137/2015

Alteração da Reunião Ordinária de 31 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e com o n.º 4 do artigo 40.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, torna público que a reunião ordinária, de carácter público, do próximo dia 31 de dezembro de 2015, **fica antecipada por motivos de tolerância de ponto, para o dia 29 de dezembro de 2015, no Edifício da Junta de Freguesia de São Vicente, pelas 10:00 horas.**

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 16 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 139/2015

Inquérito administrativo

0104/FA/DSO/2015 DRE-7-10-0227

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, no uso da delegação de poderes conferidos pelas alíneas e), q) e r) do N.º 1 do artigo 33.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no N.º 1 do artigo 56.º, conjugado com o exposto na alínea t) do N.º 1 do artigo 35.º da referida Lei-Quadro, e ainda de acordo com o ponto 2 do artigo 23.º do Decreto-lei 69/200 de 3 de maio, com as alterações atribuídas pelo Decreto-lei 197/2005 de 8 de novembro, faz público que se estando concluídos os trabalhos da empreitada:

“VIA EXPRESSO BOAVENTURA – SÃO VICENTE – 1ª FASE – TÚNEIS – Conclusão da empreitada.

Adjudicados ao Consórcio Externo denominado “CONSTRUTORA DO TÂMEGA / CONSTRUTORA DO TÂMEGA MADEIRA EM CONSÓRCIO”, nos termos do Decreto Lei 59/99 de 2 de março, notificam-se todos os interessados deste Concelho, para no prazo de 15 dias, apresentarem as reclamações a que se julguem com direito, em relação às obras da referida empreitada.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais habituais.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 140/2015

Informativo da deliberação da Reunião Ordinária da Câmara de 17 de dezembro de 2015

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público que, **a Câmara Municipal reunida em Sessão Ordinária**, de carácter privado, realizada nos Paços do Concelho, no dia **17 de dezembro de 2015**, pelas **10:00 horas**, produziu a seguinte deliberação:

Ponto 1 - Aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 110/PCM/2015, para suspensão da alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água para o Concelho de São Vicente.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

EDITAL N.º 142/2015

Eleição para o Presidente da Assembleia da República 24 de Janeiro de 2016

Mapa Definitivo das Assembleias e Secções de Voto

Nos termos do artigo 31.º do Decreto – Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias/secções de voto:

Freguesia de São Vicente

Secção de Voto n.º 1 - Vila em Edifício dos Paços do Município;

Secção de Voto n.º 2 (A) em Feiteiras – Gabinete de Apoio ao Idoso;

Secção de Voto n.º 3 (B) em Lameiros - Escola Primária;

Secção de Voto n.º 4 (C) em Vargem – Centro Apoio Educação Especial;

Freguesia de Ponta Delgada

Secção de Voto n.º 1 em Edifício da Junta de Freguesia;

Secção de Voto n.º 2 (A) em Escola Primária da Primeira Lombada.

Freguesia de Boaventura

Secção de Voto n.º 1 em Sede da Junta de Freguesia da Boaventura;

Secção de Voto n.º 2 (A) em Escola Primária da Fajã do Penedo.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 22 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL N.º 138/2015

**Informativo das deliberações da Reunião Ordinária
da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de
2015**

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS,
**Presidente da Câmara Municipal de São
Vicente,** em cumprimento do disposto no n.º 1 do
art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do
n.º 1 do artigo 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua redação atual, torna público
que a **Assembleia Municipal** reunida em **Sessão
Ordinária,** realizada no **Edifício dos Paços Municipípio,**
no dia **15 de dezembro,** pelas **10:00 horas,** produziu
as seguintes deliberações:

- 1- **Aprovada por unanimidade,** a Proposta n.º
107/AM/2015, referente à aquisição pelo
Município de São Vicente, da totalidade do
capital social da NATURNORTE - Gestão de
Equipamentos Coletivos e Prestação de
Serviços, E.M., S.A detido pela AMRAM –
Associação de Municípios da Região
Autónoma da Madeira, o correspondente a
2,94%, num total de 500 ações, pelo montante
de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- 2- **Aprovada por maioria,** com um voto contra
do Senhor Deputado Manuel Pestana, eleito
pelos Unidos por São vicente, e três
abstenções dos Senhores Deputados Elias
Manuel Soares Medeiros, Mariana Santos
Carvalho, António Samuel Freitas, eleitos pelo
PPD/PSD. a Proposta n.º 108/AM/2015,
referente à participação do Município de São
Vicente em 5% do IRS dos sujeitos passivos
com domicílio fiscal no concelho de São
Vicente, relativa aos rendimentos do ano de
2016, calculada sobre a respetiva coleta
líquida das deduções previstas no n.º 1 do

artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do
montante afeto ao Índice Sintético de
Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2
do artigo 69.º, nos termos do n.º1 do artigo
26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que
estabelece o regime financeiro das autarquias
locais e das entidades intermunicipais, em
cumprimento da alínea c) do n.º1 do artigo 25.º
da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua
redação atual;

- 3- **Aprovada por maioria,** a Proposta n.º
109/AM/2015, referente à aprovação dos
documentos previsionais/orçamentais e mapa
de pessoal do exercício de 2016, que obteve
os seguintes resultados:

Orçamento e Plano de Atividades Municipais –
aprovado por maioria, com três abstenções
dos Senhores Deputados Elias Manuel Soares
Medeiros, Mariana Santos Carvalho, António
Samuel Freitas, eleitos pelo PPD/PSD.

Mapa de Pessoal – aprovado por maioria, com
três abstenções dos Senhores Deputados
Elias Manuel Soares Medeiros, Mariana
Santos Carvalho, António Samuel Freitas,
eleitos pelo PPD/PSD.

Plano Plurianual de Investimentos – aprovado
por maioria, com três abstenções dos
Senhores Deputados Elias Manuel Soares
Medeiros, Mariana Santos Carvalho, António
Samuel Freitas, eleitos pelo PPD/PSD.

- 4- **Aprovada por unanimidade,** com 17
(dezassete) votos, por escrutínio secreto, a
designação da Dr.ª Rosa Marina Dias Neves
de Jesus Santos, para integrar a Comissão de

Proteção de Crianças e Jovens de São
Vicente.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos
locais de estilo habituais.

Paços do Município, 17 de dezembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal, José António

Gonçalves Garcês

PUBLICAÇÃO MENSAL

O Boletim Municipal está disponível no sitio da Internet do Município de São Vicente em:
<http://www.cm-saovicente.pt>

Edição e Impressão – Município de São Vicente
Tiragem – 20 exemplares

Município de São Vicente
Vila, 9240-225 São Vicente, Madeira
Telef. 291 84 00 20 Fax. 291 84 25 30